

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019/TJPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2018/TJPA**

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2019, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 086/TJPA/2018 (processo nº PA-PRO-2018/04897), para o Registro de Preços nº 006/TJPA/2019, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 21 de janeiro de 2019, registram-se os preços oferecidos pela empresa **MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.379.350/0001-24, com sede na cidade de Natal/RN, Avenida Bernardo Vieira, 4024 – Lagoa Nova, CEP 59.056-045, Tel: (84) 3611-3636, Email: [maelson\\_rn@hotmail.com](mailto:maelson_rn@hotmail.com), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por MAELSON PINHEIRO ARAÚJO, portado do RG nº 1.892.711 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.122.694-55, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 2, 5 e 6, do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de transmissão e gravação de audiência para no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 21 de janeiro de 2019 e término em 21 de janeiro de 2020, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

1  


**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	<b>Microfone Com Fio Vocal</b> - Deverá possuir globo em tela de aço; - Deverá ser fornecido com cabo com, no mínimo, 05 (cinco) metros de comprimento para conexão com a mesa, tipo XLR para P10 ¼”; - Deverá ter uma resposta de frequência: 15 Hz à 12,5kHz; - Deverá possuir a impedância de 600 Ohms; - Deverá possuir a conexão XLR 3 pinos; - Deverá ter sensibilidade: -74dB (±3dB); - Deverá ter corpo metálico.	Und.	600	R\$ 87,76	R\$ 52.656,00
5	<b>Cabo De Microfone P10 Mono/cannon Femea 5 Metros 5mm</b> -Deverá possuir Cabo plug MXT P10 (mono) para cannon fêmea -Deverá possuir Plug P10 em metal / Plug em metal e plástico (base) -Deverá possuir 5 metros de comprimento	Und.	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
6	<b>Cabo de Áudio P2 3.5mm x P10 1/4 TS Somador -3 Metros</b> -Deverá possuir conector P2 de 3.5mm -Deverá possuir dois conectores P10 ¼ TS Somador Deverá possuir 3 metros de comprimento	Und.	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00

**Valor Total Global da Proposta: R\$ 87.866,40 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em




PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

conta corrente na Caixa Econômica Federal, Agência 2044, conta corrente nº 1875-9, Operação: 003, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO**– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

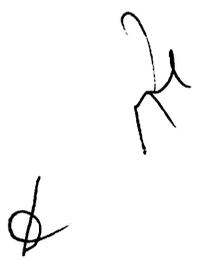
VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Informática do CONTRATANTE.

- Fica designado a servidora Nilce Longui Ramôa, atual Secretária de Informática, Matrícula nº 4737-6, como gestor do contrato;
- Fica designado o servidor Fabrício José Uchoa Correa, Matrícula nº 104621, como Fiscal Técnico da Contratação;
- Fica designado o servidor César Augusto Cavalcante Valente, Matrícula nº 139190, como Fiscal Demandante da Contratação;
- Fiscal Administrativo da Contratação:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

6

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**  
– O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/TJPA/2018, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e

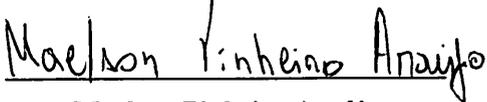


julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

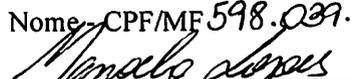
Belém, 21 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco de Oliveira Campos Filho**  
Secretário de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**Maelson Pinheiro Araújo**  
Representante da Empresa

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF 598.037.302-68

  
\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF 836702542-34



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

[Assunto]

## SUMÁRIO

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I).....	16
1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I) .....	16
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II).....	16
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) .....	16
2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	16
2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	16
2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d) .....	16
2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e) .....	17
2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f) .....	17
2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g) .....	18
2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h).....	19
2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i).....	19
2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) .....	19
2.11. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k) .....	19
2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l) .....	19
2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m).....	20
2.14. Obrigações da Contratada – LOTE 5 (Art. 18, § 3º, II, m).....	20
3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III).....	21
3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a).....	21
3.1.1 Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1).....	21
3.1.2 Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2) .....	21
3.1.3 Instrumentos de Solicitação do(s) Equipamento(s) e Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)	22
3.1.4 Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	22
3.1.5 Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5).....	22
3.1.6 Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6).....	22
3.1.7 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	23
3.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8) .....	23
3.1.9 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	23



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

3.1.10	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10).....	24
3.1.11	Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11) .....	24
3.2	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV).....	25
3.3	MODELO DE PROPOSTA (Art. 18, § 3º, V).....	26
ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....		<b>Erro! Indicador não definido.</b>

## PROJETO BÁSICO (Art. 18)

### 1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

#### 1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

[Assunto]

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

#### 2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, ao desempenhar sua missão – realizar a justiça, buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do estado democrático de direito – passou a utilizar, nos últimos anos, diversos serviços de TIC para apoiar as atividades de prestação dos serviços jurisdicionais. Estes serviços fizeram com que houvesse uma celeridade no processo judicial.

Para garantir a prestação destes serviços jurisdicionais com agilidade e qualidade requeridas, com segurança e disponibilidade necessárias, de tal forma que seja possível prover manutenção corretiva e preventiva da solução existente, assim como a expansão da infraestrutura para varas cíveis, provendo atendimento às novas demandas institucionais, tal como o atendimento a Lei 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Os materiais como mesa de som, microfone e webcam, utilizados atualmente por este Tribunal, foram adquiridos há mais de 4 (quatro) anos, com limitações em sua vida útil operacional e são utilizados apenas em Varas Criminais.

Portanto, é evidente a necessidade de adquirir novos materiais afim de prover disponibilidade dos serviços para Varas Cíveis e substituir os atuais equipamentos obsoletos nas Varas Criminais.

#### 2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Realizar manutenções preventivas e corretivas do sistema de gravação de audiência.
- Expandir as gravações para às audiências de 1º grau nas Varas Cíveis e Empresariais e Tribunais do Júri da Região Metropolitana de Belém e Interior do Estado do Pará.

#### 2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Reduzir o tempo das audiências.
- Melhorar o grau de satisfação dos usuários e sociedade em geral pelo melhor desempenho e baixo tempo de resposta das aplicações.
- Manter continuidade e disponibilidade dos serviços de gravação do TJPA.
- Garantir os direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

#### 2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

O macro desafio do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2015/2020 intitula a “Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC”.



## 2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

O Projeto Básico foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Informática e Estudos Preliminares constante dos autos do expediente PA-PRO-2018/04897 no sistema SIGADOC.

## 2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

O quantitativo a ser contratado atenderá as necessidades atuais e do próximo biênio do TJPA. Os itens a seguir compõem a contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>Mesa De Som 4 Canais</b> - Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) canais, tipo P10 ¼"; - Deverá possuir controles individuais para ajuste de ganho em cada entrada; - Deverá possuir uma saída para sinal máster, utilizando conector tipo P10 ¼"; - Deverá possuir a resposta de frequência com (-3dB): 20Hz - 40KHz; - Deverá ser fornecido cabo com 3m para conexão com o computador, tipo P10 ¼ para P2 3.5mm; - Deverá ter alimentação 90V - 260V com fonte SMPS (Switch Mode Power Supply).	UND	150	R\$ 387,39	R\$ 58.108,50
2	<b>Microfone Com Fio Vocal</b> - Deverá possuir globo em tela de aço; - Deverá ser fornecido com cabo com, no mínimo, 05 (cinco) metros de comprimento para conexão com a mesa, tipo XLR para P10 ¼"; - Deverá ter uma resposta de frequência: 15 Hz à 12,5KHz; - Deverá possuir a impedância de 600 Ohms; - Deverá possuir a conexão XLR 3 pinos; - Deverá ter sensibilidade: -74dB (±3dB); - Deverá ter corpo metálico.	UND	600	R\$ 122,16	R\$ 73.296,00
3	<b>Microfone Condensadores (ambiente) com alto-falante.</b> - Deverá possuir carregador USB; - Deverá ser compatível/ligado ao PC e a um telemóvel através Bluetooth; - A cobertura de microfone deverá ser de 360° com microfone duplo de alternância automática, com a finalidade de minimiza a transmissão do ruído da sala; - Deverá possuir funcionalidades de controlo de chamadas para clientes softphone e de Comunicações unificadas - atender/terminar chamada, aumentar/diminuir volume, cortar o som/anular o corte de som do microfone, rejeitar chamadas;	UND	110	R\$ 1.139,16	R\$ 125.307,60
4	<b>Webcam</b> - Deverá ter sensor de imagem CMOS; - Deverá ter Resolução de tela HD de 1280 x 720; - Permitir uma taxa de captura de até 30 fps; - Deverá possuir cabo de no mínimo 1,5 mt; - Deverá ter clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT; - Deverá ter microfone embutido com redução de ruídos; - Deverá possuir correção automática de luminosidade;	UND	410		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir uma resolução de foto de no mínimo 3 mp;</li><li>- Deverá possuir conectividade USB 1.1 e 2.0 plug &amp; play;</li><li>- Deverá ser compatível com as versões do Sistema operacional:<ul style="list-style-type: none"><li>- Windows 7 Professional de 32 bits e 64 bits;</li><li>- Windows 8 ou 8.1 Pro de 32 bits e 64 bits;</li><li>- Windows 10 Pro de 32 bits e 64 bits;</li></ul></li></ul>			R\$ 140,66	R\$ 57.670,60
5	<b>Cabo De Microfone P10 Mono/cannon Fêmea 5 Metros 5mm</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir Cabo plug MXT P10 (mono) para cannon fêmea</li><li>- Deverá possuir Plug P10 em metal / Plug em metal e plástico (base)</li><li>- Deverá possuir 5 metros de comprimento</li></ul>	UND	300	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
6	<b>Cabo de Áudio P2 3.5mm x P10 1/4 TS Somador -3 Metros</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir conector P2 de 3.5mm</li><li>- Deverá possuir dois conectores P10 1/4 TS Somador</li><li>- Deverá possuir 3 metros de comprimento</li></ul>	UND	150	R\$ 29,33	R\$ 4.399,50
7	<b>Suporte para Webcam</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tripé para WebCam Altura mínima: 14 cm Altura máxima: 20 cm</li></ul>	UND	410	R\$ 10,40	R\$ 4.264,00
8	<b>Fone de ouvido tipo headphone dobrável</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Drive: 30 milímetros</li><li>- Sensibilidade: 98 dB / mW</li><li>- Impedância: 24 Ω a 1 kHz</li><li>- Potência: 1.000 mW (IEC)</li><li>- Ímãs: Neodímio</li><li>- Resposta de Frequência: 12 - 22,000Hz</li><li>- Cabo de 1,2 m (ambos os lados)</li><li>- Plugue: Estéreo Mini</li><li>- Design, dobrável para fácil portabilidade</li><li>- Almofadas sem pressão para conforto estendido</li><li>- Cor: Preta</li></ul>	UND	320	R\$ 78,78	R\$ 25.209,60
9	<b>Suporte de mesa visão PS2F</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte para Microfone</li><li>- Suporte Girafinha Com Tubo Telescópico</li><li>- Acabamento: Cromado</li><li>- Altura Mínima: 0,61M Altura Máxima: 0,73M</li><li>- Peso: 1,37Kg</li></ul>	UND	600	R\$ 69,66	R\$ 41.796,00

Desta forma, os itens e quantitativos acima expostos deverão ser adquiridos conforme a necessidade e cronograma de instalação e treinamento.

## 2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Os materiais necessários para compor o conjunto de equipamentos (kits) de gravação de audiência variam de acordo com as premissas de cada instituição, tais como: ambiente físico, quantidade de usuários e compartilhamento de hardware para diversas utilizações (gravação de audiência comuns, audiências de custódia, audiências de depoimento especial, além de reuniões via Skype for business e videoconferência). Por tanto a solução desejada foi escolhida por atender as diversas necessidades de uso e devido as diversas alternativas de mercado para tal aquisição.

Foi utilizada a ferramenta de pesquisa “Banco de Preços”, localizada no sítio web [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), a qual permite consultar pregões eletrônicos realizados pelo sistema do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal (Compras Governamentais).

O item 1.2.1 “Outras soluções disponíveis”, 1.2.3 “Alternativa no Mercado de TIC” e 1.3 “Análise de Custos”, ambos do documento “Estudos Preliminares”, subsidiaram a decisão em realizar o processo licitatório.

## **2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**

O objeto a ser contratado possui características comuns de mercado.

## **2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

### **2.9.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

Nesta contratação haverá parcelamento do objeto, pois se trata de uma aquisição de itens de hardware que podem ser fornecidos por diferentes fabricantes. Ressalte-se que o parcelamento do objeto em diferentes itens permitirá uma maior participação do mercado garantindo a observância do princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração em conformidade aos princípios da eficiência e economicidade. A contratação do objeto será de forma parcelada.

### **2.9.2. Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

Adjudicação do Objeto será realizado por item, havendo a possibilidade dos respectivos itens serem adjudicados a uma ou mais empresas. Desta forma, possibilita-se maior competitividade e preços mais vantajosos, uma vez que não se faz necessário que somente uma empresa comercialize todos os itens a serem adquiridos.

## **2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

A modalidade de contratação será realizada por meio de um processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, que possibilitará maior competitividade e possibilidade de redução de valores na fase de lance. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item, visando obter o menor preço da negociação. Os critérios de habilitação constam no item 2.14 “c”.

## **2.11. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)**

Não haverá impacto ambiental, pois, trata-se de aquisição de equipamentos de gravação que serão instalados em salas internas já existentes nos ambientes de audiência.

## **2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)**

O procedimento de contratação obedecerá, integralmente, à Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Resolução do CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, ao Decreto Estadual nº 2069, de 20 de fevereiro de 2006, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores.

### 2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas nele previstas.
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada.
- c) Efetuar o pagamento, conforme disposto neste contrato.
- d) Manter servidores designados para as funções de fiscal e gestor do contrato.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à entrega dos equipamentos.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

### 2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

2.14.1 . A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, os equipamentos descritos no item 2.6, deste termo de referência.

2.14.2 .A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos definidos, neste termo de referência.

2.14.3 . A CONTRATADA deverá executar o objeto deste documento de acordo com as especificações exigidas, bem como atender a todas as exigências técnicas e de qualificação mencionadas neste termo de referência.

2.14.4 . Deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

2.14.5 . Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pela CONTRATADA ou por seu representante legal na assinatura deste instrumento contratual, e reapresentados quando solicitado pela Administração, por meio de originais ou por qualquer processo de autenticação por tabelião de notas ou por servidor do TJPA:

- a. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- b. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (em conformidade com a Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751, de 02/10/2014).
- c. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede.
- d. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.14.6 . A CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial.

2.14.7. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

2.14.8. Prestar atendimento à CONTRATANTE por telefone, e-mail ou website, em horário comercial (com atendimento 8h por dia/ 5 dias por semana / segunda a sexta-feira), por qualquer funcionário da CONTRATANTE, diretamente com a empresa contratada.

2.14.9. A CONTRATADA poderá recorrer ao suporte do fabricante quando se tratarem defeitos em *hardwares* que necessitem de reparos especiais, correções de bugs ou substituições de peças e/ou equipamentos.

2.14.10. Dada a necessidade de reposição de peça/equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a substituição destes, em até 15 (quinze) dias úteis.

2.14.11. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema nos prazos estipulados, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

2.14.12. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.14.13. Todas as despesas relacionadas a eventual substituição dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA e/ou do fabricante.

2.14.14. Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, hospedagens, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa. Desta forma a CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, que não esteja previsto neste documento.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

#### 3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

##### 3.1.1 Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Patrocinador da Contratação: É o titular da área demandante, responsável por representar os interesses deste Tribunal no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

b) Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

c) Fiscal Demandante do Contrato: Servidor representante da área demandante da solução de tecnologia da informação e comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

d) Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da área de tecnologia da informação e comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

e) Fiscal Administrativo do Contrato: Servidor representante da área administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

f) Preposto: Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

##### 3.1.2 Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

A execução do objeto será realizada da seguinte forma:

- a) 1ª Etapa (Entrega dos equipamentos): A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, no prédio do Almoxarifado Central do TJPA, situado na Rod. Augusto Montenegro Km 04 Nº4950 – Bairro: Parque Verde, no município de Belém/PA, das 08:00h às 14:00h, após o recebimento da nota de empenho, que ocorrerá por intermédio do serviço de mensagem eletrônica (e-mail). A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.
- b) 2ª Etapa (Recebimento provisório): Após a entrega do objeto, será confirmado pela CONTRATANTE o recebimento provisório dos equipamentos que dar-se-á após a conferência dos produtos entregues.
- c) 3ª Etapa (Recebimento definitivo): Caberá a CONTRATANTE o recebimento definitivo, que dar-se-á após a conferência, testes e aceitação dos produtos entregues. O aceite ocorrerá após a comprovação das especificações técnicas dos equipamentos entregues. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os itens deste documento. Os equipamentos e materiais fornecidos, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização. Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados serão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

### 3.1.3 Instrumentos de Solicitação do(s) Equipamento(s) e Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A nota de empenho será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail), enquanto a abertura de chamado será por mensagem eletrônica (e-mail) ou via central telefônica para solicitação de garantia.

### 3.1.4 Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- a) Os equipamentos, materiais e acessórios deverão possuir garantia do fabricante/fornecedor, pelo período de 12 (doze meses), no mínimo, contados do recebimento do objeto.
- b) Deve estar incluído no contrato o envio de peças e equipamentos de reposição (RMA) durante o período do contrato vigente.

### 3.1.5 Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo objeto contratado, reservar-se-á à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.
- b) A CONTRATANTE, através do responsável por receber o objeto, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) A fiscalização poderá exigir que seja substituído o objeto entregue/executado em desacordo com as especificações, visando ao interesse dos serviços ou à integridade do patrimônio e da comunidade da CONTRATANTE, desde que o faça por escrito.
- d) As decisões que extrapolem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, a qual deverá adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

### 3.1.6 Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- a) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- b) Os equipamentos deverão ser entregues no prédio do Almojarifado Central do TJPA, situado na Rod. Augusto Montenegro Km 04 Nº4950 – Bairro: Parque Verde, no município de Belém/PA, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.
- c) O transporte dos equipamentos até o local especificado no item anterior deverá ser realizado pela CONTRATADA, embalagem e transporte até a sala ou depósito designado pelo TJPA.
- d) A entrega dos equipamentos deverá ser agendada, em data e hora a ser combinada previamente com o contato designado no Contrato, com pelo menos 24 horas de antecedência. Entregas sem agendamentos não serão aceitas, caracterizando descumprimento da obrigação.
- e) A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, com o acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE.
- f) Após a entrega do objeto, será confirmado pela CONTRATANTE o seu recebimento provisório.
- g) O recebimento definitivo será efetivado após a realização dos exames necessários ao completo controle de qualidade e quantidade dos equipamentos e a verificação da garantia e do perfeito funcionamento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com a fixação de prazo de, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos para tal aferição, após a entrega, instalação e configuração dos mesmos.
- h) O atesto para pagamento da nota fiscal ocorrerá juntamente com o recebimento definitivo do objeto.
- i) O pagamento correspondente ao(s) equipamento(s)/acessório(s) solicitado(s) será efetuado de acordo com os valores estipulados no respectiva nota de empenho.

### 3.1.7 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

#### 3.1.7.1 O pagamento correspondente ao material solicitado será efetuado:

Por intermédio de depósito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto na nota fiscal; O atesto ocorrerá juntamente com o recebimento definitivo do objeto.

#### 3.1.7.1 Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa CONTRATADA.

- a) O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho.

#### 3.1.7.2 Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

- a) Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação de declaração original emitida na forma constante do anexo IV da IN 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal.

### 3.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica ao objeto em questão, uma vez que será adquirido hardwares que possuem conexões e integrações simples, de uso notório.

### 3.1.9 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato. No entanto, isto não se aplica ao objeto em questão.

### 3.1.10 Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não se aplica ao objeto em questão, uma vez que será adquirido hardwares que possuem conexões e integrações simples, de uso notório.

### 3.1.11 Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.1.11.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste documento poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, às seguintes sanções:

- a) Advertência, por descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item 2.14 na primeira ocorrência.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material solicitado, aplicável sobre o valor total da parcela em atraso, observado o limite de 9% (nove por cento), a partir do qual ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento), aplicável, também, sobre o valor total da parcela em atraso.
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do disposto no item 2.14 e subitens, sem prejuízo, se for o caso, do cancelamento do registro do fornecedor.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento), nas hipóteses de inadimplemento total do objeto, pela recusa em fornecer totalmente o item após a assinatura do contrato, não se excluindo possível reparação por perdas e danos não vislumbrados no presente momento.

3.1.11.2 As multas a que porventura a CONTRATADA der causa poderão ser, a critério da Administração, descontadas da fatura concernente ao objeto desta contratação.

- a) O TJPA poderá reter, provisoriamente, parte do valor da nota fiscal até o montante da multa a ser eventualmente aplicada por inadimplemento contratual.

3.1.11.3 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

3.1.11.4 Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, bem como poderá ser descredenciada do SICAF ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- a) Em conformidade com o Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.1.11.5 Além das sanções previstas na lei que rege o Pregão, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive cumuladas com as penalidades de multa previstas neste documento, nos termos do Art. 87 do mesmo diploma legal.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### 3.2 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

3.2.1 Os equipamentos e materiais ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta.

Item	Especificação
1	<b>Mesa De Som 4 Canais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) canais, tipo P10 ¼";</li><li>- Deverá possuir controles individuais para ajuste de ganho em cada entrada;</li><li>- Deverá possuir uma saída para sinal máster, utilizando conector tipo P10 ¼";</li><li>- Deverá possuir a resposta de frequência com (-3dB): 20Hz - 40KHz;</li><li>- Deverá ser fornecido cabo com 3m para conexão com o computador, tipo P10 ¼ para P2 3.5mm;</li><li>- Deverá ter alimentação 90V - 260V com fonte SMPS (Switch Mode Power Supply).</li></ul>
2	<b>Microfone Com Fio Vocal</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir globo em tela de aço;</li><li>- Deverá ser fornecido com cabo com, no mínimo, 05 (cinco) metros de comprimento para conexão com a mesa, tipo XLR para P10 ¼";</li><li>- Deverá ter uma resposta de frequência: 15 Hz à 12,5kHz;</li><li>- Deverá possuir a impedância de 600 Ohms;</li><li>- Deverá possuir a conexão XLR 3 pinos;</li><li>- Deverá ter sensibilidade: -74dB (±3dB);</li><li>- Deverá ter corpo metálico.</li></ul>
3	<b>Microfone Condensadores (ambiente) com alto-falante.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir carregador USB;</li><li>- Deverá ser compatível/ligado ao PC e a um telemóvel através Bluetooth;</li><li>- A cobertura de microfone deverá ser de 360° com microfone duplo de alternância automática, com a finalidade de minimizar a transmissão do ruído da sala;</li><li>- Deverá possuir funcionalidades de controlo de chamadas para clientes softphone e de Comunicações unificadas - atender/terminar chamada, aumentar/diminuir volume, cortar o som/anular o corte de som do microfone, rejeitar chamadas;</li></ul>
4	<b>Webcam</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ter sensor de imagem CMOS;</li><li>- Deverá ter Resolução de tela HD de 1280 x 720;</li><li>- Permitir uma taxa de captura de até 30 fps;</li><li>- Deverá possuir cabo de no mínimo 1,5 mt;</li><li>- Deverá ter clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT;</li><li>- Deverá ter microfone embutido com redução de ruídos;</li><li>- Deverá possuir correção automática de luminosidade;</li><li>- Deverá possuir uma resolução de foto de no mínimo 3 mp;</li><li>- Deverá possuir conectividade USB 1.1 e 2.0 plug &amp; play;</li><li>- Deverá ser compatível com as versões do Sistema operacional:<ul style="list-style-type: none"><li>Windows 7 Professional de 32 bits e 64 bits;</li><li>Windows 8 ou 8.1 Pro de 32 bits e 64 bits;</li><li>Windows 10 Pro de 32 bits e 64 bits;</li></ul></li></ul>
5	<b>Cabo De Microfone P10 Mono/cannon Fêmea 5 Metros 5mm</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir Cabo plug MXT P10 (mono) para cannon fêmea Deverá possuir Plug P10 em metal / Plug em metal e plástico (base)</li><li>- Deverá possuir 5 metros de comprimento</li></ul>
6	<b>Cabo de Áudio P2 3.5mm x P10 1/4 TS Somador -3 Metros</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir conector P2 de 3.5mm</li><li>- Deverá possuir dois conectores P10 ¼ TS Somador</li><li>- Deverá possuir 3 metros de comprimento</li></ul>
7	<b>Suporte para Webcam</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tripé para WebCam</li><li>- Altura mínima: 14 cm</li><li>- Altura máxima: 20 cm</li></ul>
8	<b>Fone de ouvido tipo headphone dobrável</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Drive: 30 milímetros</li><li>- Sensibilidade: 98 dB / mW</li><li>- Impedância: 24 Ω a 1 kHz</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Potência: 1.000 mW (IEC)</li><li>- Ímãs: Neodímio</li><li>- Resposta de Frequência: 12 - 22,000Hz</li><li>- Cabo de 1,2 m (ambos os lados)</li><li>- Plugue: Estéreo Mini</li><li>- Design, dobrável para fácil portabilidade</li><li>- Almofadas sem pressão para conforto estendido</li><li>- Cor: Preta</li></ul>
9	<p><b>Suporte de mesa visão PS2F</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte para Microfone</li><li>- Suporte Girafinha Com Tubo Telescópico</li><li>- Acabamento: Cromado</li><li>- Altura Mínima: 0,61M</li><li>- Altura Máxima: 0,73M Peso: 1,37Kg</li></ul>

**3.3 MODELO DE PROPOSTA (Art. 18, § 3º, V)**

O modelo de proposta encontra-se no ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

## ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos produtos e serviços listados abaixo.

Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Unitário	Total
1	Mesa De Som 4 Canais	Unidade	150		
2	Microfone Com Fio Vocal	Unidade	600		
3	Webcam	Unidade	410		
4	Cabo De Microfone P10 Mono/cannon Femea 5 Metros 5mm plástico (base)	Unidade	300		
5	Cabo de Audio P2 3.5mm x P10 1/4 TS Somador -3 Metros	Unidade	150		
6	Suporte para Webcam	Unidade	410		
7	Suporte de mesa visão PS2F	Unidade	600		
8	Fone de ouvido tipo headphone dobrável	Unidade	320		
9	Microfone Condensadores (ambiente) com alto-falante.	Unidade	110		

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: \_\_\_\_\_ (não inferior a 90 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO

---

**Integrante Demandante**

Nome: César Augusto C Valente

Matrícula: 139190

---

**Integrante Técnico**

Nome: Fabricio Jose Uchoa Correa

Matrícula: 104621

---

**Integrante Administrativo**

Nome:

Matrícula:

### VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

Autoridade da Área Demandante

NILCE LONGUI RAMÔA

Secretária de Informática

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	1.128.026.340,00	5,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.071.625.023,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.015.223.706,00	5,40
RICARDO FERREIRA NUNES		
Presidente		
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO		DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças		Secretária de Controle Interno

Protocolo: 402163

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 006/2019/TJPA – Pregão 086/2018/TJPA // Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de transmissão e gravação de audiência para no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.// Empresa: DADB REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.980.808/0001-61, com sede na cidade de Brasília/DF, SIA SUL, QD. 5-C, AE 11, N. 110, ED. TASSULA, SALA 204, ZONA INDUSTRIAL, CEP: 71.200-055, BRASILIA/DF, telefone nº (61) 3233-1052 / 8450-6131, Email: comercial@7ba.com.br// L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.991.432/0001-19, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem São Pedro, nº 6 – Sala 01, Bairro do Marco, CEP nº 66.095-720, Tel: (91) 3086-8668, E-mail: carvalhocomercio.pa@gmail.com// MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.379.350/0001-24, com sede na cidade de Natal/RN, Avenida Bernardo Vieira, 4024 – Lagoa Nova, CEP 59.056-045, Tel: (84) 3611-3636, Email: maelson\_m@hotmail.com// SIGMAONE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.501.310/0001-52, com sede na cidade de São Paulo/SP, Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1460, 12º Andar, Vila Olímpia, CEP: 04.548-004, licitacoes@sigmaone.com.br// TECNO TRADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.087.468/0001-30, com sede na cidade de Canoas/RS, Av. Victor Barreto, nº 696, Bairro: Centro, CEP: 92.010-000, Tel: (51) 3785-2519, E-mail: tecnotrade@outlook.com.br// Vigência: início em 21/01/2019 e término em 21/01/2020// Dotação Orçamentária: 04102.02.126.1419.8651, 04102.02.126.1419.8652 e 04102.02.126.1419.8653, Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 21/01/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 400076

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018														
RGF - ANEXO I ( LRF ART 55, INCISO I, ALÍNEA "A" )														
DESPESAS COM PESSOAL	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.223.234,06	75.814.940,38	72.963.872,99	75.253.295,35	76.649.821,46	79.499.338,87	76.633.994,58	76.650.151,39	84.402.694,65	65.105.437,11	92.950.759,31	159.818.052,84	1.009.965.592,97
PESSOAL ATIVO	62.636.342,70	63.790.008,41	63.097.967,21	63.373.702,81	64.588.369,40	67.181.083,23	64.718.945,58	64.728.955,27	71.881.537,33	53.675.921,01	80.255.966,48	135.107.185,03	855.035.984,46	
Ancientamentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.384.533,02	54.253.789,91	53.574.548,63	53.873.528,60	55.011.409,58	57.591.152,97	55.081.099,33	55.134.630,58	61.392.228,98	52.168.027,38	61.687.306,63	113.923.684,42	728.075.940,03	
Obrigações Patronais	8.251.809,68	9.536.218,50	9.523.418,58	9.500.174,21	9.576.959,82	9.589.930,26	9.637.846,25	9.594.324,69	10.489.308,35	1.507.893,63	18.568.659,85	21.183.500,61	126.960.044,43	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	11.586.891,36	12.024.931,97	9.865.905,78	11.879.592,52	12.061.452,06	12.318.255,64	11.915.049,00	11.921.196,12	12.521.157,32	11.429.516,10	12.694.792,83	24.710.867,81	154.929.608,51	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	8.713.638,76	9.176.775,89	9.140.643,43	9.091.614,15	9.035.901,75	9.163.146,86	9.129.547,74	9.170.645,49	9.790.732,79	8.744.565,58	9.915.496,74	17.943.982,88	119.016.692,06	
Pensões	2.873.252,60	2.848.156,08	725.262,35	2.787.978,37	3.025.550,31	3.155.108,78	2.785.501,26	2.750.550,63	2.730.424,53	2.684.950,52	2.779.296,09	6.766.884,93	35.912.916,45	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS II (§ 1º do art. 19 da LRF)	12.112.755,97	12.817.765,95	10.217.780,39	12.424.323,36	12.395.100,33	12.581.152,51	12.275.607,10	12.123.883,59	-	-	-	-	159.703.531,04	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior à apuração	35.341,12	35.341,12	0,00	35.341,12	140.806,04	37.549,14	56.423,52	60.323,53	60.323,53	60.323,53	50.102,73	-8.115,51	589.990,89	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior à apuração	1.107.084,89	1.444.960,86	1.003.801,33	1.136.713,92	881.767,19	868.100,48	916.094,55	760.120,76	899.648,60	751.234,74	691.564,60	1.018.856,52	11.479.948,44	
Inativos e Pensionistas com Rec. Vinculados	10.970.329,96	11.337.463,97	9.213.979,06	11.252.268,32	11.372.527,10	11.675.502,89	11.303.089,03	11.313.439,30	11.930.656,60	10.846.058,90	12.161.080,92	24.257.195,66	147.633.591,71	